



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.333/2020.

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Ibiracú,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em questão, objetiva dar condições ao executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI, de executar o objeto do Contrato de Repasse nº 050881/2017, Convênio 852948/2017, Processo Administrativo nº 25100.015485/2017-95, de acordo com o 1º Termo Aditivo ao CV nº 0330/2017, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Ibiracú, de executar as ações relativas ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ibiracú.

O objeto deste contrato de repasse destina-se execução de obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Ibiracú, com Construção de Barragem, Captação e Adução de Água Bruta, conforme citado e firmado entre a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde e o Município de Ibiracú.

Vale ressaltar que atualmente a captação de água para atender o Distrito Sede é suprida por dois pontos, com vazões aproximadas de 34L/S, sendo insuficiente para atender a população residente na sede do Município. A ampliação do sistema de abastecimento de água viabilizará maior quantidade de captação de água, garantindo o fornecimento para a população residente na sede e nos distritos, de forma contínua e em quantidades suficientes, propiciando melhores condições de saúde, conforto e bem estar aos usuários.

Senhores Vereadores, embora o valor pactuado ainda não teve seu crédito totalmente efetivado, será necessário, em atendimento ao art. 7º da Portaria nº 5.598/2018 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, que o processo Licitatório seja iniciado, pois para o crédito prometido ser depositado totalmente, será necessário que o Órgão Conveniente encaminhe através dos Sistemas SIGA e SICONV, os relatórios

6





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

padronizados pela FUNASA, dos andamentos de Licitação, Homologação, Declarações e os demais citados na Portaria.

Conforme já citado, os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional suplementar em questão, advirão do Contrato de Repasse - SICONV sob o nº 852948/2017, Processo Administrativo nº 25100.015485/2017-95, de acordo 1º Termo Aditivo ao CV nº 0330/2017, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Ibiracú, no valor de R\$ 2.231.715,00 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais), através de solicitação específica do Deputado Federal Marcus Antônio Vicente (Programa 2068 - Ação 10GD - Sistema Público de Abastecimento de Água).

Ficou estabelecido no contrato de repasse, de acordo 1º Termo Aditivo ao CV nº 0330/2017 que ao Município caberá aporte de contrapartida no valor de R\$ 2.233,95 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) de Recursos de Royalties da União e de Dotação consignada na Lei nº 4.039/2019 que **"Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ibiracú para o Exercício Financeiro de 2020"**.

Foi aberta Conta Corrente (Aplicação) nº 15145-9, Agência nº 2112-1, do Banco do Brasil, em 2017, para o recebimento do crédito, porém o crédito da primeira parcela só ocorrerá em 24.06.2020, conforme demonstrado em extrato bancário em anexo.

Sendo assim, contamos com Vossa Excelência e solicitamos dos nobres membros dessa Casa de Leis, a análise e a indispensável aprovação com a máxima urgência possível, visto as condições estabelecidas no Art. 7º da Portaria nº 5.598/2018 da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, ou seja, o início do procedimento licitatório que deverá conter dotação orçamentária que vem desta Lei.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº 3.333/2020 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 28 de julho de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º 3.333/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiracú para o exercício de 2020.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Ibiracú, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 2.231.715,00 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais), através da seguinte dotação:

070	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura - SEMOSI	
070001.1751200073.014	Infraestrutura em Saneamento Básico	
44905100000	Obras e Instalações	2.231.715,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, os recursos advindos do Contrato de Repasse - SICONV sob o nº 852948/2017, Processo Administrativo nº 25100.015485/2017-95, de acordo com o 1º Termo Aditivo ao CV nº 0330/2017, celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Ibiracú, objetivando a execução de ações relativas ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ibiracú, estando, portanto, em conformidade com o Parecer Consulta TCEES 028/2004.





Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

Parágrafo único. O objeto deste contrato de repasse destina-se exclusivamente a execução de ações relativas ao Sistema de Abastecimento de Água no Município de Ibiracu.

Art. 3º. O crédito adicional suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos e de contrato de repasse.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 24 de junho de 2020, data da primeira parcela do crédito efetuado pela FUNASA, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracu/ES, em 28 de julho de 2020.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

